



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

LEI Nº 1.218, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO 1º DA LEI Nº 870 DE 05 DE JULHO
DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica modificado o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 1º da Lei Municipal nº 870 de 05 de Julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: O evento denominado MARCHA PARA JESUS será realizado anualmente, no primeiro sábado subsequente aos 60 (sessenta) dias após o Domingo de Páscoa.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 26 de junho de 2019.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito